

QUESTIONAMENTOS

PREGÃO 18/2025

Prezados (as), espero que essa mensagem os encontre bem. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

01. Alusivo a planilha de custos: a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

R: Será solicitado ao vencedor juntamente com a proposta ajustada ao último lance.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante?

R: Preferencialmente a planilha anexo ao edital.

Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

R: Sim

c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

R: Sim, porém deverá retirar da planilha a previsão de custo.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R: Para o cálculo de probabilidade de ocorrência dos afastamentos legais, foram utilizadas estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD/IBGE) e Registro Civil (IBGE), para aferir como exequível a planilha de custos.

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

R: Conforme convenção coletiva RS000040/2025 previsto na planilha de custos.

02. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

R: Sim

03. Quais materiais devem ser fornecidos?

R: Todos os materiais, insumos ou equipamentos serão fornecidos pela contratante.

03.1 Quais insumos devem ser fornecidos?

R: Todos os materiais, insumos ou equipamentos serão fornecidos pela contratante.

03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

R: Todos os materiais, insumos ou equipamentos serão fornecidos pela contratante.

03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

R: Calça, camiseta/jaleco e boné conforme descrito na planilha de custos.

04. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa?

R: Não

Qual empresa?

R: O contrato é com os profissionais pessoa física.

Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

R: Sim

05. Qual alíquota de ISS para o objeto?

R: 5% conforme módulo 6 da planilha de custos.

06. Qual tarifa transporte público do município?

R: Não há transporte público no município.

07. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. “1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada” Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

08. Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau?

R: Sim, a depender de cada caso conforme previsto na planilha de custos.

09. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte?

10. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

R: Anual por lote

11. O lance será por item ou para todos os itens?

R: Por lote

12. Qual a quantidade de mão de obra por cargo?

R: Um profissional por cada posto de trabalho

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

R: Conforme descrito no termo de referência

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

R: Conforme descrito no termo de referência

15. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510. Atenciosamente, Grupo SS licitacao@gruposservicos.com.br (47) 99662-5600

R: As vedações estão previstas no item 6 do instrumento convocatório.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3736-E187-4D89-C6AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS (CPF 005.XXX.XXX-20) em 17/09/2025 11:27:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedrasaltas.1doc.com.br/verificacao/3736-E187-4D89-C6AE>